

# CAMPANHA DE INDICAÇÃO 2026/2027

A Campanha de Indicação da Educação Adventista para as unidades educacionais: Colégio Adventista Marechal Rondon, Escola Adventista do Sarandi, Colégio Adventista de Canoas, Colégio Adventista de Cachoeirinha, Escola Adventista de Caxias do Sul, Escola Adventista de Cachoeira do Sul, Colégio Adventista de Santa Maria, Escola Adventista de Ijuí, e Escola Adventista de Santo Ângelo, em vigência há alguns anos, adquire status de Programa por se consolidar e adentrar no cronograma das nossas unidades. O Programa incentiva os alunos e suas famílias a indicarem a nossa Instituição ao maior número possível de pessoas, amplia os contatos e oferece benefícios para os envolvidos.

## 1. Vigência do Programa

A campanha terá vigência de **01/09/2026** a **31/03/2027** para registro, validação das indicações e uso do benefício.

## 2. Benefícios por Indicação

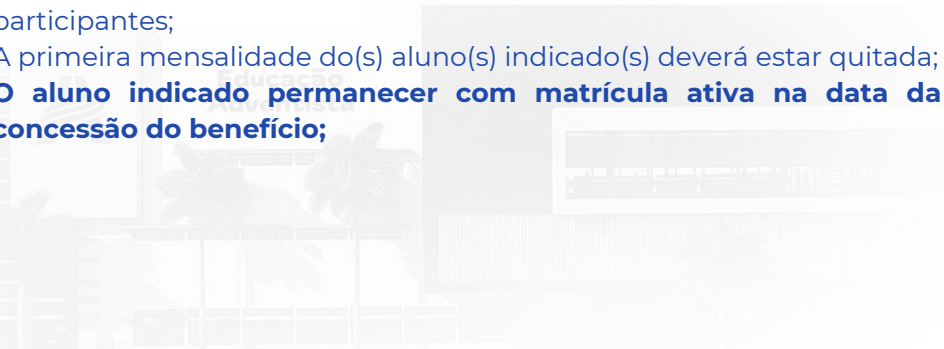
Para cada indicação válida que resultar em matrícula efetivada e no cumprimento dos critérios previstos neste regulamento, o responsável indicador receberá R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta) em crédito, que será concedido em forma de **cashback** na mensalidade escolar.

O benefício é cumulativo, não havendo limite de indicações válidas durante o período da campanha.

## 3. Critérios para Validação da Indicação

A indicação somente será considerada válida quando:

- **A indicação for registrada no sistema de indicação antes da efetivação da matrícula do aluno indicado.**
- O aluno indicado efetivar sua matrícula em uma das unidades participantes;
- A primeira mensalidade do(s) aluno(s) indicado(s) deverá estar quitada;
- **O aluno indicado permanecer com matrícula ativa na data da concessão do benefício;**



#### 4. Liberação e Uso do Benefício

- Após realizar a indicação pelo site da campanha, o indicador poderá acompanhar, por meio de seu login de acesso, o andamento do atendimento relacionado ao aluno indicado.
- A partir da efetivação da matrícula, o status da indicação será atualizado para “Apto”, permitindo a conferência interna das informações e dos critérios estabelecidos neste regulamento.
- Após a validação do cumprimento de todos os requisitos, o status da indicação será atualizado para “Aprovado”.
- As indicações aprovadas durante o período da campanha terão seus respectivos benefícios consolidados ao final do período de análise, que se encerra em 31/03/2027. O cashback será aplicado automaticamente a partir da mensalidade de abril de 2027, não sendo necessária qualquer solicitação, resgate ou retirada por parte do responsável indicador.
- O benefício será concedido exclusivamente na forma de crédito sobre a mensalidade escolar do responsável indicador. Caso o valor total acumulado seja superior ao valor da mensalidade de abril de 2027, o saldo remanescente será aplicado automaticamente nas mensalidades subsequentes, até sua utilização integral.
- O benefício não será concedido em dinheiro, cartão-presente ou qualquer outra modalidade de saque ou transferência.
- O trancamento, transferência, cancelamento, abandono ou rescisão contratual do aluno indicado antes da data da premiação implicará a perda integral do direito ao benefício, sem direito a pagamento proporcional.

#### 5. Registro de Indicações

- Serão consideradas válidas apenas as indicações registradas no site oficial da campanha.
- Não serão aceitas indicações realizadas verbalmente, por telefone, WhatsApp, redes sociais ou qualquer outro meio não previsto neste regulamento.
- A indicação deverá ser registrada no sistema de indicação antes da efetivação da matrícula do aluno indicado.
- **Não serão aceitas indicações registradas após a assinatura do contrato, pagamento da matrícula ou conclusão do processo de matrícula.**

## 6. Critérios para Duplicidade

Em caso de duas ou mais indicações para o mesmo aluno, será considerada válida a primeira indicação registrada no sistema, observando-se a data e horário do cadastro.

## 7. Informações Obrigatórias

Serão válidas apenas as indicações que contenham:

- Nome completo do responsável pelo aluno indicado;
- Nome completo do aluno indicado;
- Telefone de contato válido;
- Demais informações solicitadas no formulário de indicação.

## 8. Transferência do Benefício

O benefício é pessoal e intransferível, podendo ser utilizado exclusivamente pelo responsável indicador.

## 9. Cancelamento de Indicações

Não serão consideradas válidas:

- Indicações de alunos que já possuam matrícula ativa na Rede Adventista de Ensino;
- Indicações de irmãos de alunos já matriculados na Rede Adventista de Ensino;
- Indicações de alunos beneficiários de bolsas filantrópicas;
- Indicações oriundas de outras campanhas de indicação, convênios ou parcerias institucionais;
- Indicações realizadas por responsáveis de seus próprios dependentes;
- Indicações registradas no site **após** a efetivação da matrícula.
- Indicações fora do segmento/curso da campanha.

## 10. Participação do Indicado

O aluno novo que se matricular também poderá participar deste Programa de indicação, seguindo os prazos mencionados neste regulamento.

## 11. Unidades Participantes

Participam da campanha:

- Colégio Adventista Marechal Rondon;
- Escola Adventista do Sarandi;
- Colégio Adventista de Canoas;
- Colégio Adventista de Cachoeirinha;

- Escola Adventista de Caxias do Sul;
- Escola Adventista de Cachoeira do Sul;
- Colégio Adventista de Santa Maria;
- Escola Adventista de Ijuí;
- Escola Adventista de Santo Ângelo.

## **12. Não Participantes**

Funcionários, professores, estagiários e seus dependentes diretos não poderão participar da campanha.

## **13. Informação ao Indicado**

Ao registrar uma indicação, o indicador declara que obteve, previamente, o consentimento do indicado ou de seu responsável legal para o compartilhamento dos dados pessoais informados, respondendo integralmente por eventual ausência dessa autorização

A participação na campanha implica a aceitação integral deste regulamento.

A mantenedora reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas e cancelar indicações identificadas como fraudulentas ou em desacordo com este regulamento.

Os casos omissos e as situações não previstas serão analisados e decididos pela mantenedora, cuja decisão será soberana e irrecorrível.

**Os participantes da Campanha de Indicação 2026/2027,  
ficam cientes de todas as normas do regulamento  
descritas.**

